

1. Desde quando o seguro de vida passou a ser coordenado pela SUPRE?

Desde a 00:00 h do dia 01/09/2000 a administração do Seguro de Vida em Grupo dos empregados da Sercomtel, Aratel e dos empregados e Aposentados da SUPRE passou a ser feita pela Fundação. Os contatos foram mantidos entre o Vice-Presidente da SERCOMTEL e a Diretoria Executiva da SUPRE. A mudança foi divulgada aos empregados através do Jornal Mural da Empresa (edição de 29/09/2000), do holerite de pagamento do mês de setembro e de uma nota na internet.

Em atendimento à recomendação do órgão fiscalizador, desde 2009 a SUPRE mantém a administração dos segurados que são participantes da Fundação, segregando a apólice de seguro dos não participantes em grupos distintos.

2. Qual o critério de escolha da Seguradora?

Anualmente a SUPRE revisa a apólice e coleta propostas de diversas seguradoras. É realizada uma análise das melhores condições de cobertura e custo, além da solidez da Seguradora. Desde 01/12/2016 o contrato do Seguro de Vida em Grupo está firmado com a AXA Seguros.

3. Quem são os beneficiários no seguro de vida?

De acordo com a Legislação, os beneficiários para a hipótese de falecimento do Segurado Principal são, automaticamente e sucessivamente:

- Titulares Casados/ em União Estável => 50% para o cônjuge sobrevivente e 50% dividido entre os filhos, se houverem;
- Titulares Solteiros, separados judicialmente ou de fato, ou viúvos sem companheiro(a) e sem filhos => os pais;
- Titulares Solteiros, separados judicialmente ou de fato, ou viúvos sem companheiro(a) e com filhos => os filhos.

A designação somente é necessária caso o segurado deseje indicar os beneficiários de forma diferente da situação acima. Deverá ser formalizada através de formulário específico, identificando o percentual a ser destinado a cada beneficiário, assinar e enviar à SUPRE para providências. A indicação pode ser destinada a quem desejar, independente de parentesco, podendo este procedimento ser feito ou alterado a qualquer momento.

No contrato foi acordado que a AXA Seguros **ACEITARÁ** indicações formalizadas anteriormente ao seu contrato, não sendo necessário substituí-las.

4. E se não existirem nem dependentes diretos nem beneficiários indicados, quem recebe o seguro?

Neste caso serão considerados beneficiários os que dentro de seis meses reclamarem o pagamento do seguro e provarem que a morte do segurado os privou de meios para proverem sua subsistência. Fora destes casos, será beneficiária a União (Decreto-Lei 5384 de 8 de abril de 1943 e art. 792 do CC).

5. Como funciona a cobertura por invalidez?

Nas garantias de Invalidez Permanente Total ou Parcial do TITULAR por ACIDENTE o beneficiário do seguro é o próprio segurado. O valor da indenização dependerá do grau de redução da capacidade, com caráter permanente, gerada pelo acidente(*). Utiliza-se a tabela regulamentada pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, que apresenta o percentual a ser aplicado.


() Acidente Pessoal para fins do seguro de vida é o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou a invalidez permanente total ou parcial do Segurado.*


6. Quais as características do Seguro contratado? Quais são as coberturas?

Trata-se de um seguro de vida coletivo, Escalonado em 22 faixas, que além das coberturas para o titular contempla a inclusão automática de cobertura para o cônjuge, ou seja, em caso de falecimento do cônjuge, o titular tem direito ao recebimento de uma indenização. As coberturas estão descritas a seguir:

<i>Seguro de Vida em Grupo => AXÁ Seguros</i>	COBERTURAS:
FALECIMENTO DO TITULAR - CAUSA NATURAL	100% do Valor da Faixa escolhida
FALECIMENTO DO TITULAR - CAUSA ACIDENTAL	200% do Valor da Faixa escolhida
FALECIMENTO DO CÔNJUGE - CAUSA NATURAL OU ACIDENTAL	50% do Valor da Faixa escolhida
INVALIDEZ PERMANENTE DO TITULAR POR ACIDENTE (total ou parcial)	Até 100% do Valor da Faixa escolhida
CESTA BÁSICA EM CASO DE FALECIMENTO DO TITULAR:	Pgto. Único de R\$ 1.620,00
ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR (através do 0800-778-9125 – opção 1)	Até R\$ 3.000,00

Atenção !!!

 A inclusão automática serve apenas para o cônjuge - titulares solteiros não recebem o seguro em caso de falecimento dos pais.

 A **Assistência Funeral Familiar** é um serviço prestado por empresa especializada, responsável por providenciar tudo que for necessário ao funeral. A cobertura é familiar, ou seja, para o segurado principal, cônjuge e filhos estudantes até 24 anos e não estudante até 21 anos.

 **Em caso de ocorrência de sinistro, a primeira ação é entrar em contato com o Serviço de Assistência Funeral pelo telefone 0800-778-9125 – selecionar a opção “1” e informar:**

- **Estipulante: SUPRE – Fundação de Suplementação Previdenciária**
- **Seguradora: AXA Seguros S.A.**

Lembramos que a prestação deste serviço não implica em direito a indenização, que somente será reconhecida ou não após a apresentação e análise da documentação pela seguradora.